



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM N°. 04 /2022 PROJETO DE LEI N°. 102 /2022 DE 17 DE MAIO DE 2022 APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO REALIZADA NO HORÁRIO DE 19:02 HR DE DE 20 DE 20 CÂMARA MUNICIPAL DE BIACHÃO DO DANTAS

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente e Dignos Vereadores, da Egrégia Câmara Municipal de Riachão do Dantas,

Em anexo, estamos encaminhando para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal o PROJETO DE LEI Nº. 102/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022, que "Autoriza o Executivo Municipal, em conformidade com o art. 9°, Inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, a transferir por doação condicionada com cláusula reversiva, um terreno urbano a CODISE para a implantação de um núcleo de desenvolvimento econômico, industrial, de serviços e hotelaria no município de Riachão do Dantas".

De início, antes de mais nada, cumpre esclarecer que este projeto de lei propõe, sob o prisma do federalismo de cooperação, uma alternativa excepcional com vistas à ordenação do desenvolvimento socioambiental e econômico da cidade, ampliando e redimensionando o cumprimento do princípio da função social da propriedade - sob a ótica da plena implementação da política urbana municipal e da ordem econômica do município de Riachão do Dantas.

Com efeito, no atual ordenamento jurídico nacional, a propriedade, seja ela pública ou privada, deve cumprir sua função social da forma mais efetiva e justa possível, de modo a combater às situações de desigualdades econômicas e sociais.

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja, em breve tempo, votado e aprovado por essa Colenda Câmara, tendo em vista a relevância da matéria, renovo-lhe meus votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA PREFEITA MUNICIPAL



APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO
REALIZADA NO HORÁRIO DE DE DE DE LO D

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Nobres Vereadores;

Eis as razões do Projeto:

A iniciativa tem como objetivo ampliar as possibilidades de desenvolvimento sócio econômico, industrial, de serviços e hotelaria de Riachão do Dantas.

"A transferência por doação condicionada com cláusula reversiva, de um terreno urbano, para a implantação do Distrito Industrial de Riachão do Dantas, em uma área na rodovia SE-170, que liga esta cidade ao Povoado Tanque Novo, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SERGIPE - CODISE - buscando atrair e desenvolver emprego e renda neste município".

Neste cenário, enquanto são efetivos os procedimentos de regularização do bem, nos quais o Município de Riachão do Dantas está atuando em regime de colaboração e cooperação, pretende-se, com este projeto de lei viabilizar, de forma ágil, o seu melhor aproveitamento para o desenvolvimento de atividades de interesse público, beneficiando toda a sociedade.

Diante exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, em 17 de maio de 2022.

SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA

PREFEITA MUNICIPAL



APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO REALIZADA NO HORÁRIO DE 1900 HR

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº: <u>102</u>/2022 De 17 DE MAIO DE 2022

> Ementa: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR POR DOACAO CONDICIONADA COM CLÁUSULA REVERSIVA, UM TERRENO URBANO. **COMPANHIA** DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SERGIPE - CODISE - PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS, BUSCANDO ATRAIR E DESENVOLVER EMPREGO E RENDA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: Fica autorizada a chefe do poder executivo municipal de Riachão do Dantas, a realizar a doação ao Estado de Sergipe, através da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SERGIPE CODISE, de CNPJ: 13.146.642/0001-45; Com natureza jurídica, de sociedade anônima aberta com controle acionário estatal, regida por este estatuto, constituída nos termos da Lei Estadual Nº 1.917, de 18 de dezembro de 1974, e do Decreto n. 0 3.353, de 15 de março de 1976, bem tomo pelas Leis nº13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto Estadual nº 30.623, de 27 de abril de 2017 e demais legislações aplicáveis, para a implantação do Distrito Industrial de Riachão do Dantas, em uma área na rodovia SE-170, que liga esta cidade ao Povoado Tanque Novo, com certidão de Inteiro teor, memorial descritivo e planta de Situação/localização em anexo, correspondente a 21.931,10 m².
- Art. 2ª: O imóvel a que se refere o artigo anterior, tem as delimitações, e confrontações, definidas no memorial descritivo elaborado pela Secretaria municipal de Obras, constante no processo administrativo, o qual deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de Doação, cujo os custos e emolumentos, inclusive de registro imobiliário correrão por conta da Donatária.
- Art 3º. O imóvel doado em conformidade com a presente Lei, será revertido sem ônus de espécie alguma ao Patrimônio do município, inclusive as benfeitorias e edificações, se dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a Donatária, não conseguir angariar indústrias que possam desenvolver, construir ou iniciar atividades industriais no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS GABINETE DA PREFEITA

§1º: O imóvel doado reverterá ainda ao Patrimônio do Município com todas as Benfeitorias, se a qualquer tempo a Donatária ou seus sucessores vierem a encerrar suas atividades empresariais no município, antes do prazo de 10 anos, contados da data da assinatura da escritura pública de doação e/ou ainda se a mesma deixar de cumprir o compromisso social assumido, qual seja com a implantação do núcleo de desenvolvimento econômico e industrial de Riachão do Dantas - SE.

Art 4°: O órgão estadual retro, mencionado, fica obrigado ao cumprimento das obrigações constantes desta lei e dos trâmites procedimentais, adotados pelas partes, firmado entre a mesma e o Município de Riachão do Dantas -SE, sendo que o descumprimento de qualquer dos artigos que fica fazendo parte integrante desta lei, implicará na reversão ao Município de Riachão do Dantas - SE, da área doada com todas as benfeitorias, e edificações nela existentes, sem nenhum ônus para o mesmo.

Parágrafo Único: Transcorrido o Prazo de 05 (cinco) anos, da assinatura da escritura de doação que se trata o artigo 3º desta lei, cumprida as obrigações e especialmente, o compromisso social, assumido pelo estado através da CODISE, do referido artigo 3º desta lei, deixará de incidir sobre o imóvel o encargo ao patrimônio público do Município de Riachão do Dantas - SE, tornando-se da CODISE.

Art 5°: As obrigações contidas nesta lei, prevalecem perante sucessores a qualquer título.

Art 6°: A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SERGIPE – CODISE, após lavrada a escritura de doação, poderá oferecer o imóvel ou parte dele em garantia de financiamentos, somente em primeira hipoteca, sendo certo, que ao Município de Riachão do Dantas - SE será garantida a hipoteca em segundo grau.

Art. 7º: A presente lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de doação condicionada.

Art. 8º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão interinamente, como nela se contém.

Riachão do Dantas - SE, 17 de maio de 2022.

SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA PREFEITA MUNICIPAL



APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO
REALIZADA NO HORÁRIO DE UN HR
DE DE DE DE DANTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE ARAUÁ/SE

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Rua, Jackson de Figueiredo, nº 61, centro Arauà/SE. Tel. (79) 99953-2411. Email: extra.2araua@tjse.jus.br

Filenila Guimarães Pinto

Registradora Titular

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

MATRÍCULA: 3314

FICHA: 001

LIVRO DE REGISTRO GERAL Nº 2.

Dados do Imóvel: Uma faixa de terra no lugar Mirante; em Riachão do Dantas, características e confrontações não constam no Registro Anterior.

Dados do Proprietário: Municipio de Riachão do Dantas Sergipe, representado juridicamente pelo Prefeito Municipal, João Simões Freire.

Registro Anterior: Mat. 2724 as fls. 146 do Livro nº 3-C no Cartório do 1º Oficio da Comarca de Tobias Barreto/SE. O referido é verdade e dou fé. Arauá/SE, 25 de abril de 2013. A Escrevente, Martiniana da Silva.

AV-1-3314 - ABERTURA DE MATRICULA. A requerimento dos proprietário que juntou certidão expedida pelo cartório do 1° Oficio de Registro Imobiliário da cidade e Comarca de Tobias Barreto/SE, procedi a abertura da presente matricula. Guia n. 107130000514. Custas R\$ 7,00; FERD R\$ 1,40; Selo R\$ 0,00. O referido é verdade e dou fé. Arauá/SE 25 de abril de 2013. A Escrevente, Martiniana da Silva.

AV-2-3314 - RETIFICAÇÃO DE ÁREA -Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito ao titular deste cartório pela: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, CNPJ 13.107.180/0001-57, Endereçada na Praça Nossa Senhora do Amparo, Centro CEP nº 49.320-000, nº 137, RIACHÃO DO DANTAS-SE. Tendo como responsável o Sr. Prefeito IVANILDO MACEDO DOS SANTOS, brasileiro, maior, RG n. 30314216 SSP/SE, CPF 988.575.175-00, Residente e domiciliado no Povoado Campinas, CEP 49.320-000, N° 35 RIACHÃO DO DANTAS-SE, ao qual anexou memorial descritivo, planta de situação assinada por profissional habilitado e por todos os confinantes do respectivo imóvel, ART-Crea n. 2704160708/TD, que ficam fazendo parte integrante e arquivada nesta serventia, para constar que em face do levantamento cadastral e planimétrico, o imóvel de que trata a presente matrícula, passa a ter uma área de 428.510,00 m2 - 141,66 tarefas com as seguintes características e confrontações, consoantes memorial descritivo: localizada no município de Riachão do Dantas-SE; área de 428.510,00m²; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "v1" de coordenada latitude 638222,344 e longitude 8776214,393, segue para o vértice "v2" de coordenada latitude 637913,844 e longitude 8776349,493, com a distancia de 336,79m; desta seque para o vértice "v3" de coordenada latitude 637619,716 e longitude 8776461,009 com a distancia de 314,59; desta segue para o vértice "v4" de coordenada latitude 637591,731 e longitude 8776378,569 com a distancia de 87,14; desta segue para o vértice "v5" de coordenada latitude 637559,748 e longitude 8776372,579 com a distancia de 32,54; desta segue para o vértice "v6" de coordenada latitude 637547,058 e longitude 8776283,809 com a distancia de 89,67; desta segue para o vértice "v7" de coordenada latitude

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DIGITAL"



637235,592 e longitude 8776371,008 com a distancia de 323,44; desta segue para o vértice "v8" de coordenada latitude 637118,419 e longitude 8776261,798 com a distancia de 160,61; desta segue para o vertice "v9" de coordenada latitude 636826,116 e longitude 8776224,930 com a distancia de 294,51; desta segue para o vértice "v10" de coordenada latitude 636811,508 e longitude 8776168,131 com a distancia de 58,71; desta segue para o vértice "v11" de coordenada latitude 636820,377 e longitude 8776123,109 com a distancia de 45,91; desta segue para o vértice "v12" de coordenada latitude 636900,198 e longitude 8776108,519 com a distancia de 81,14; desta segue para o vértice "v13" de coordenada latitude 637151,520 e longitude 8775988,778 com a distancia de 278,37; desta segue para o vértice "v14" de coordenada latitude 637326,348 e longitude 8775875,484 com a distancia de 208,33; desta segue para o vértice "v15" de coordenada latitude 637474,735 e longitude 8775886,687 com a distancia de 148,85; desta segue para o vértice "v16" de coordenada latitude 637501,393 e longitude 8776119,839 com a distancia de 234,66; desta segue para o vértice "v17" de coordenada latitude 637776,818 e longitude 8776007,712 com a distancia de 397,31; desta segue para o vértice "v18" de coordenada latitude 637985,007 e longitude 8775916,447 com a distancia de 227,31; desta segue para o vértice "v1" de coordenada latitude 638222,344 e longitude 8776214,393 com a distancia de 380,92. Assim finalizando o perímetro fechando de "v1" à "v18". Guia n. 107130000584. Custas R\$ 50,00; Ferd R\$ 10,00; Selo R\$ 0,08; Selo n. DA 0833243. DOU FÉ. Arauá/SE, 20 de maio de 2013. A Escrevente, Martiniana da Silva.

AV-3-3314 - DESMEMBRAMENTO - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito ao titular deste cartório pela Prefeitura municipal de Riachão do Dantas, CNPJ n. 13.107.180/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Ivanildo Macedo dos Santos, qualificado na Av. 02 da mat. 3314, para constar que conforme mapa e memorial descritivo da presente matricula foi desmembrado um imóvel urbano medindo 30.318,53m². Devidamente Registrada na Mat. 3326 fls. 001 do Livro de Registro Geral n. 02 em data de 20 de maio de 2013. Guia n. 107130000874. Arauá, 20 de maio de 2013. A Escrevente, Martiniana da Silva.

AV-4-3314 - REMANESCENTE - Procede-se a esta averbação para fazer constar na presente matricula uma área remanescente na forma descrita: Um imóvel em área urbana, localizada na Estrada Barro Preto s/n, Riachão do Dantas/SE, de propriedade da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, CNPJ 13.107.180/0001-57, endereçada na Praça Nossa Senhora do Amparo, Centro, n. 137, Riachão do Dantas/SE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vertice "V1" de coordenada latitude 638108,758 longitudes 8776264,135, segue para o vertice "V2" de coordenada latitude 637913,844 e longitude 8776349,493, com a distância de 212,79m; desta segue para o vertice "V3" de coordenada latitude 637619,716 e longitude 8776461,009 com a distância de 314,59; desta segue para o vértice "V4" de coordenada latitude 637591,731 e longitude 8776378,569 com a distância de 87,14; desta segue para o vertice "V5" de coordenada latitude 637559,748 e longitude 8776372,579 com a distância de 32,54; desta segue para o vértice "V6" de coordenada latitude 637547,058 e longitude8776283,809 com a distância de 89,67; desta segue para o vértice "V7" de coordenada latitude 637235,592 e longitude 8776371,008 com a distância de323,44; desta segue para o vertice "V8" de coordenada latitude 637118,419 e longitude 8776261,798 com a distância de 160,61; desta segue para o vértice "V9" de coordenada latitude 636826,116 e longitude 8776224,930 com a distância de 294,51; desta segue para o vértice "V10" de coordenada Latitude 636811,508 e Longitude 8776168,131 com a distância de 58,71; desta segue para o vértice "V11" de coordenada latitude 636820,377 e longitude 8776123,109 com a distância de 45,91; desta segue par o vertice "V12" de coordenada latitude 636900,198 e Longitude 8776108,519 com a distância de 81,14; desta segue para o vértice "V13" de coordenada latitude 637151,520 e longitude 8775988,778 com a distância de 278,37; desta segue para o vértice "V14" de coordenada latitude 637326,348 e longitude 8775875,484 com a distância de 208,33; desta segue para o vértice "V15" de coordenada latitude 637474735 e longitude 8775886,687 com a distância de 148,85; desta segue para o vértice "V16" de coordenada latitude 637501,393 e longitude 8776119,839 com a distância de 234,66; desta segue para o vértice "V17" de

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DIGITAL"



APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO
REALIZADA NO HORÁRIO DE 10 CL. HR
DE 0 DE 10 CL.
CARACTER MUNICIPALES RIACHÃO DODANTAS

coordenada latitude 637776,818 e longitude 8776007,712 com a distância de 397,31; desta a segue para o vertice "V18" de coordenada latitude 637871,452 e longitude 8775966,227 com a distância de 227,31; desta segue para o vértice "V1" de coordenada latitude 638108,758 e longitude 8776264,135 com a distância de 380,87. Assim finalizando o perímetro fechando de "V1" a "V18". O referido é verdade e dou fé. Arauá/SE, 20 de maio de 2013. A Escrevente, Martiniana da Silva.

Eu, Dinajara Menezes Santos, Escrevente do Registro Imobiliário, subscrevo, dou fé e assino. PRAZO DE VALIDADE: 30 (Trinta) dias, conforme art. 1º do Provimento 03/99 do TJ/SE.

Taxa: R\$: 53.74

Ferd: R\$: 10.75

Selo: R\$: 0.00 Total: R\$: 64,49

Guia: 107220000145

APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO REALIZADA NO HORÁRIO DE 19

UNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Arauá /SE, 14 de janeiro de 2022

Escrevente

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DIGITAL"

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe

Oficio Unico da Comarca de Araua

14/01/2022 12:58

https://www.tjse.jus.br/x/EAA9JY



202229531000382

APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO REALIZADA NO HORÁRIO DE 19:9CHR

DE DE DE DE LO CAMPA

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS Secretaria de Obras e Urbanismo

MEMORIAL DESCRITIVO

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas. CNPJ: 13.107.180/0001-57, através de sua representante legal Simone Andrade Farias Silva.

ENDEREÇO: Terreno localizado as margens da Rodovia Estadual SE-170, que dá acesso ao Município de Tobias Barreto, no Município de Riachão do Dantas/SE, CEP: 49320-000.

FINALIDADE: Regularização fundiária de terreno municipal.

DATA DE REFERÊNCIA: 12 de maio de 2021.

RESPONSAVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil Victor Ramos Macedo, CREA 2717870342.

1. DESCRIÇÃO DO TERRENO

Um terreno em zona urbana, com acesso pela Rodovia Estadual – SE – 170 que liga o município de Riachão do Dantas a Tobias Barreto, é um terreno com baixa declividade de formato geométrico irregular, abrange uma área total de 21.931,10 m2 (vinte e um mil, novecentos e trinta e um, vírgula dez metros quadrados), seu perímetro é de 667,57 m (seiscentos e sessenta e sete metros e dez centímetros).

2. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O terreno é definido por uma poligonal fechada e sua descrição se inicia no vértice V1 com coordenadas E: 637.691,6198 m; N: 8.775.965,6447 m, no azimute de 127°54'20" e segue por 127,26 m até o vértice V2 com coordenadas E: 637.792,0312 m; N:

Victor Ramos Macedo ¹ Engenheiro Civil Cura 1747870342

aprovado em sessão ordinário REALIZADA NO HORÁRIO DE

DE. DE A MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DAMTAS

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS Secretaria de Obras e Urbanismo

8.775.887,4620 m, confrontando ao Norte com o Terreno do Município de Riachão do Dantas, deste, deflete a esquerda no azimute 112°35'39" e segue com uma distância de 61,74 m até o vértice V3 com coordenadas E: 637.849,0316 m; N: 8.775.863,7419 m, confrontando ao Norte com o Terreno do Município de Riachão do Dantas, deste, deflete a direita no azimute 212°21'53" e segue com uma distância de 148,15 m até o vértice V4 com coordenadas E: 637.769,7278 m; N: 8.775.738,6094 m, confrontando ao Leste com o Terreno do Município de Riachão do Dantas, deste, deflete a direita no azimute 254º16'36" e segue com uma distância de 55,62 m até o vértice V5 com coordenadas E: 637.716,1785 m, N: 8.775.723,5339 m, confrontando ao Sul com a Rodovia Estadual SE-170, deste, deflete a direita no azimute 355°34'50" e segue com uma distância de 104,63 m até o vértice V6 com coordenadas E: 637.708,1168 m; N: 8.775.827,8669 m, confrontando ao Oeste com o Terreno do Município de Riachão do Dantas, deste, deflete a esquerda no azimute 287°42'11" e segue com uma distância 43,04 m até o vértice V7 com coordenadas E: 637.667,1035 m; N: 8.775.827,9578 m, confrontando ao Oeste com o Terreno do Município de Riachão do Dantas, deste, deflete a direita no azimute 11°07'13", e segue com uma distância de 127,08 m até retornar ao vértice V1 com coordenadas E: 637.691,6198 m; N: 8.775.965,6447 m e confrontando ao Oeste com o Terreno do Município de Riachão do Dantas e fechando a Poligonal.

Nada mais tendo a acrescentar, o presente memorial é encerrado com 2 folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelo profissional responsável.

Riachão do Dantas/SE, 12 de maio de 2021.

Victor Ramos Macedo

Engenheiro Civil

Crea: 2717870342

Victor Ramos Macedo Engenheiro Civil Crea 2717870342

APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO REALIZADA NO HORÁRIO DE HR DE DE DE LOTA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS RIO S

Nº SE20210237807

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe PRESIDENTE

	\mathcal{O}		I	NICIAL
1. Responsável Técnico				
VICTOR RAMOS MACEDO				
Título profissional: ENGENHEIRO	CIVIL			
			RNP: 2717870342	
2 Dades de Control			Registro: 271787034	2SE
Contrological Professional Contrological Contrological Contrological Contrological Contrological Control Control Control Contrological Control				
Contratante: Prefeitura Municipal de PRAçA praça Epifânio Goes	Riachão do Dantas		CPF/CNPJ: 13.107.1	80/0001-57
Complemento:			N°: 21	
Cidade: RIACHÃO DO DANTAS		Bairro: centro		
Cidade. RIACHAO DO DANTAS		UF: SE	CEP: 49320000	
Contrato: Não especificado	Coloborat			
Valor: R\$ 2.860,00	Celebrado em:			
Ação Institucional: Outros	Tipo de contratante: Pessoa Jui	ridica de Direito Público	•	
3. Dados da Obra/Serviço				
RODOVIA Rodovia Estadual SE-170			Nº: S/n	
Complemento: acesso Riachão - Tob	ias Barreto	Bairro: centro		
Cidade: RIACHÃO DO DANTAS		UF: SE	CEP: 49320000	
Data de Início: 07/05/2021	Previsão de término: 18/05/2021	Coordenadas	s Geográficas: -11.071641, -3	7.738716
Finalidade: Cadastral		Código: Não Especific		
Proprietário: Prefeitura Municipal de	Riachão do Dantas	•	CPF/CNPJ: 13.107.18	0/0001-57
4. Atividade Técnica			5 5	0/0001-37
1 - DIRETA	The state of the s			
96 - ELABORAÇÃO > OBRAS E S	SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > E	DIEICACÕES > #3404	Quantidade	Unidade
THE BEOCKITIVO				m²
. EMINIBE ON ONÇAO	SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > E		57 (74.00s.444) 7 166 (74.	m²
96 - ELABORAÇÃO > OBRAS E S PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > E	DIFICAÇÕES > #3082	21.931,06	m²
Após a co	nclusão das atividades técnicas o profissi	onal deverá proceder a b	paixa desta ART	
5. Observações		•		
Desenho técnico e memorial descritivo d criação do distrito industrial do Município	e Terreno em Zona Urbana com éros do	21.931,06m² para regist	ro de matrícula em cartório cor	n o intuito de
	do dantas,			
6. Declarações				
	de acessibilidade previstas nas normas			
- Cláusula Compromissória: Qualquer co arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.30	nflito ou litígio originado do presente con	rato, bem como sua inte	rpretação ou execução, será re	salvida por
arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.30 nos termos do respectivo regulamento de	or, de 23 de setembro de 1996, por meio	do Centro de Mediação	e Arbitragem - CMA vinculado	ao Crea-SE,
	a submagem que, expressamente, as par	tes declaram concordar		
7. Entidade de Classe				
NENHUMA - NAO OPTANTE		20/		
8. Assinaturas		With 1	Dag V	10
Declaro serem verdadeiras as informaçõe		VICTOR DAM	Drive / 1010	ut
	oo deling	VICTOR RAMI	OS MACEDO - CPF: 058.486.725-5	5
,de				
Local	data	Prefeitura Municipal de R	liachão do Dantas - CNPJ: 13.107.	180/0001-57
9. Informações				
* A ART é válida somente quando quitada	a, mediante apresentação do comprovant	e do pagamento ou conf	erência no site do Crea.	
Volor do ART: Do so zo				
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrat	da em: 20/05/2021 Valor pago:	R\$ 88,78 Nosso	Número: 8202122337	

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-se,sitac.com.br/publico/, com a chave: d71a7 Impresso em: 21/05/2021 às 08:59:10 por: , ip: 45,225,120,39



crea-se@crea-se.org.br Fax: XXXX-XXXX



